



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO

CONTROLE INTERNO

2º QUADRIMESTRE

2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

ÍNDICE

1. Introdução.....	4
2. Atividades do Controle Interno.....	4
3. Dos apontamentos	5
4. Gestão orçamentária.....	12
5. Gestão financeira.....	16
6. Gestão patrimonial.....	23
7. Gestão de pessoal.....	26
8. Gestão em Licitações/Contratos.....	32
9. Considerações Gerais.....	34
10. Disposições Finais.....	36
Parecer/Dispositivo.....	37



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

COMPETÊNCIA/ATRIBUIÇÕES LEGAIS

As competências e atribuições do Controle Interno estão, resumidamente, previstas nos seguintes dispositivos/normativos: Art. 74 da Constituição Federal; Art. 35 da Constituição do Estado de São Paulo; Instrução Normativa n° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e Resolução n° 002/2015 da Câmara Municipal de Pradópolis.

DADOS DO CONTROLADOR INTERNO

Nome: Carlos Medeiros Silva

CPF: 026.528.764-22

RG: 52.817.151-3

Cargo: Analista Legislativo (Servidor Público Efetivo)

Contato: Tel.: (16)3981-9100 – r 9107 - E-mail: analistalegislativo@pradopolis.sp.leg.br

Ato de nomeação: Portaria n° 012 de 19/04/2024

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Atendendo às determinações legais, o Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pradópolis/SP, instituído pela Resolução n° 002/2015, apresenta o presente **Relatório do 2° Quadrimestre de 2024.**

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno desta Câmara Municipal, foram analisados os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, licitação e contratos e demais assuntos relacionados à boa prática da gestão administrativa, além da verificação do cumprimento, pelo Gestor Público, das recomendações e soluções dos apontamentos e irregularidades apresentadas pelo Controle Interno em períodos pretéritos.

Para tanto, no tópico 3 do presente Relatório (“Dos apontamentos”), trago um resumo dos apontamentos realizados pela CI – Controladoria Interna, novos ou ainda pendentes de solução, bem assim a descrição da tomada, ou não, de providências pelo Gestor para sua regularização.

2. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA C.I. (CONTROLADORIA INTERNA) NO EXERCÍCIO

Como acima consignado, este servidor, ocupante do emprego público de provimento efetivo de Analista Legislativo da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, foi designado para o exercício das funções de Controlador Interno na data de 19 de abril de 2024, por intermédio da Portaria n° 012/2024.

Referente ao período ora apreciado (**01/05/2024 a 31/08/2024**), na atuação preventiva e repressiva fiscalizatórias, **esta Controladoria Interna, nos**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

mesmos moldes do período precedente, a fim de certificar a eficiência da publicidade dos atos oficiais desta Câmara Municipal em seu Portal da Transparência na internet (www.pradopolis.sp.leg.br), optou pela realização do presente Relatório Quadrimestral, subsidiando-se com as informações existentes no referido Portal, sem recorrer a pedido interno (via memorando) de informações e documentos, como de praxe.

Constatamos, pois, que, das informações/documentos utilizados por esta Controladoria Interna na confecção do presente relatório quadrimestral e na fiscalização dos atos do Poder Legislativo Municipal, **estão efetivamente disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal**, o que denota o compromisso do Gestor e da equipe técnica desta Casa de Leis com o interesse público, a lisura e o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da legalidade.

3. DOS APONTAMENTOS

Conforme consta, foram apontadas algumas irregularidades/ilegalidades detectadas na fiscalização, *in loco*, realizada por esta C.I. – Controladoria Interna, sem prejuízo daquelas já reiteradas e consignadas em relatórios de períodos pretéritos.

Assim, em relação aos apontamentos em geral, a prática adotada por esta Controladoria Interna é a seguinte: a cada conclusão do relatório quadrimestral, é dada ciência de seu inteiro teor ao Exmo. Presidente desta Casa de Leis, a fim de que se adote as providências necessárias à regularização das falhas apontadas.

Nesse sentido, com intuito de verificar a regularização dos apontamentos realizados pela C.I. em períodos anteriores, apresento abaixo um “quadro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

resumo”, elencando as irregularidades/ilegalidades constatadas, bem assim as providências, **tomadas ou não**, pelo Gestor Público. Vejamos:

3.1	1- Excesso de Banco de horas de Servidor	Requer atuação da gestão da Câmara quanto a servidor com acúmulo de Banco de horas discrepante e sem DSR	Em andamento – Ações tomadas surtem efeito contudo ainda carecem de acompanhamento.
3.2	3 – Denúncia de Cidadão registrada junto a ouvidoria sem solução e ou resposta	Requer Atuação legislativa inquirindo o Poder Executivo na Solução ou produção de resposta	Em Andamento – Aguardando posição legislativa.
3.3	4 – Recomendações do relatório de implantação da LGPD não aplicadas em sua íntegra	Requer atuação da gestão na implementação de tratativas com dados no âmbito da Câmara Municipal	Em Andamento – Projeto de Resolução apresentado
3.4	5 – Manutenções e ou trocas de equipamentos deteriorados ou com funcionamento comprometido	Requer melhorias na manutenção predial da Câmara Municipal em especial ao que se refere a uso público.	Apontamento mantido

Atinente do Apontamento de nº **3.1**, apurado desde o relatório do 3º quadrimestre de 2023, o saldo total de banco de horas do quadro de servidores da Câmara Municipal era no montante de 275 horas, vez que o servidor em questão deste apontamento continha um saldo de banco de horas no montante de 114 horas, percentuando 41% das horas excedentes da Câmara Municipal. Na fiscalização deste relatório o saldo do banco de horas da Câmara no dia final do quadrimestre (31 de agosto de 2024) era de 275 horas sendo desta vez o saldo em banco de horas do servidor em questão de 99 horas, percentuando 36% das horas totais do Banco de Horas da Câmara.

Face ao exposto, observa-se que o servidor deste apontamento teve seu saldo gerido, porém ainda em muito fora da determinação constante na Circular nº 001/2021 que dispõe sobre o limite de banco de horas em 40h, bem ainda outro servidor continha o montante total de 95 horas, percentuando 34% do saldo total de horas. Sendo assim 2 servidores contêm 88% do total de horas em banco, o que compromete a gestão na administração de tal controle. Ainda assim, é importante destacar que houve a gestão do apontamento e ainda há, conforme apurado, vide escala de trabalho estabelecida entre o servidor e a gestão, porém ainda assim tais ações não nos mostram eficiência, não só no servidor origem deste apontamento, mas no quadro dos servidores efetivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Diante disto, mantenho o apontamento em vias de acompanhamento visto que se trata de apenas 7 (sete) servidores com regime de banco de horas sendo tal servidor o mais discrepante, mas não o único com saldo superior ao determinado normativamente.

Tal apontamento se faz necessário até que se adeque de forma a atender as disposições normativas vigentes, amplamente citadas nos relatórios pretêritos.

Atinente ao apontamento **3.2**, mantemos tal devido ao não registro de atuação e ou, ao menos, resposta formal a esta C.I.

Relembro que Visto o lapso temporal, há uma “certa inércia” da Edilidade em seu poder Fiscalizatório no que se refere ao apontado. Ora, o registro da reclamação na ouvidoria se deu em 03/06/2023 e a Ouvidoria tratou do assunto até 05/09/2023, conforme segue despacho constante no Procedimento Administrativo da Ouvidoria – PROSIC nº 002/2023, E, a Mesa Diretora da Câmara teve ciência de 31/08 a 05/09 sendo essa a data de assinatura da ciência do último integrante da Mesa que assinou.

Fato é que o Legislativo conforme estabelece a própria Lei Orgânica Municipal, Art. 8º já registrado no Item 3 do relatório anterior, dispõe uma série de medidas as quais a Edilidade poderia atuar conforme replico abaixo:

Lei Orgânica Municipal, Art. 8º

(...)

VIII – criar comissões especiais de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros;

IX – Solicitar informações ao prefeito sobre assuntos referentes à



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

administração;

X – Convocar aos auxiliares diretos do Poder Executivo para prestar informação sobre matéria

de sua competência;

(...)

Ainda nisso, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pradópolis (Resolução nº 02, de 1º de dezembro de 1992), instrumentaliza o seguinte em seu Art. 103, § 3º, X:

(...)

Art. 103 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de vereador ou de comissão, feito ao presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre o assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do vereador.

...

§ 3º Serão escritos e sujeitos a deliberação do plenário os requerimentos que versem sobre:

...

X – Informação solicitadas ao prefeito ou por seu intermédio ou à entidades públicas ou particulares;

(...)

Reforço também que, em consulta aos registros dos protocolos da Ouvidoria junto a Administração Municipal, notamos que o trâmite ainda não foi encerrado junto a Prefeitura Municipal, e que, comprovada a tramitação não encerrada dos protocolos da Ouvidoria, junto a Prefeitura Municipal bem como, a existência Regimental de Instrumentos nos quais a Câmara possa atuar, RECOMENDO a atuação da Edilidade o mais Breve Possível com instrumentos que lhes couber, a fim de sanar tal apontamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Reforço que não expomos o conteúdo da denúncia neste relatório com fulcro na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018 com alterações pela Lei nº 13.853/2019).

Mais a mais, tratamos aqui de uma reincidência a qual inclusive já se passam mais de 1 ano sem um ato registrado de solução dada a população.

Quanto ao Apontado no Item **3.3**, trata-se das recomendações de medidas de segurança da informação e jurídicas a fim de atender as disposições da Lei nº 13.709, sancionada em 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atribuídas no Relatório objeto do Contrato Nº 004/2023 – (Contratada: LACAGIS ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ: 00.371.841/0001-05)

As medidas expostas no Relatório bem como, recomendações dadas a todo Processo administrativo e ou de atuação da Câmara Municipal visando adequar as normas dispostas na LGPD, ainda não se viu efeitos, contudo, registrou-se no período ora fiscalizado a entrada protocolar de Projeto de Resolução, a saber, PR nº 003 de 27 de agosto de 2024, o qual visa a regulamentação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal.

No mérito de desse, destacou-se a implementação de um Comitê gestor de tratamento de dados bem como suas atribuições e no demais, implementa formalidades ao processo de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis.

O PR não adentra nos apontamentos do Relatório contratado, contudo cria dispositivos para que tais adequações sejam impostas como as atribuições do Encarregado de Dados Pessoais e ou do Comitê Gestor. Tais apontamentos foram listados no último relatório desta C.I. os quais replico:

- Falta de controle e gestão do Arquivo físico com inúmeros dados dos servidores e informações sensíveis sem chaves e um responsável;
- Falta de gestão dos protocolos internos em que tramitam dados



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

peçoais – documentos físicos do protocolo;

- Falta de controle de acesso na entrada na Câmara para público externo;

- Falta de senhas e gestão de senhas/temporizadores nos computadores de toda Câmara;

- Falta de treinamento para a guarda e não compartilhamento de senhas;

- Falta de gestão de extintores de incêndio;

- Falta de levantamento das câmeras de segurança e suas políticas;

- Falta segurança física e segregação de acesso na sala do servidor de T.I.;

A manutenção deste apontamento, é justificada pela tempestividade, visto que o PR em questão foi apresentado a Câmara para apreciação apenas em 27 de agosto de 2024, ou seja, ao final do período fiscalizatório objeto deste relatório bem como fora aprovado após esse período. E ainda, até o registro deste, não foram tomadas as medidas necessárias ao atendimento da respectiva Resolução, como a Implantação do Comitê Gestor bem como a indicação do Encarregado de Dados Pessoais.

Assim, com fulcro na atuação da Gestão na busca pela regularização de tais pontos, se faz necessário nosso apontamento para que a Câmara possa regularizar e ou justificar tal situação até nosso próximo período fiscalizatório.

Ainda nisso, o teor completo do Projeto de Resolução (PR) citado, consta em anexo em mídia física junto a todos os arquivos objeto de fiscalização desta C.I.

Por fim, o apontado no item **3.4** é fruto de observações constatadas em loco nos ambientes do prédio da Câmara Municipal de Pradópolis.

Observamos a necessidade de manutenções e ou troca de diversos equipamentos e ou adequações para o bom funcionamento do Prédio da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Municipal, quer sejam de manutenção predial civil, quer sejam em equipamentos quebrados sem condições de uso corriqueiro.

Nessa seara, reproduzo abaixo alguns dos pontos passíveis de manutenções observados no período e destacados no relatório anterior e novos observados.

- Adequação de toda a área de acesso ao público do Plenário (Cadeiras, carpete, acessos, drenos de ar-condicionado etc.);
- Reparos e ou manutenções diversas em sanitários (manutenções em sistemas de válvulas em todos os sanitários da Câmara incluindo os demais acessos aos munícipes);
- Detectou-se sanitários com revestimentos das paredes caindo (sanitários abaixo do Plenário);
- Iluminação da secretaria da câmara com 30% (trinta por cento) das luminárias apagadas sem funcionamento;
- ~~Sistema de acesso em REDE de internet sem cabeamento nos gabinetes e demais salas a exceção da secretaria; (EXECUTADO)~~
- Porta de acesso à área restrita a servidores com fechadura magnética sem funcionamento;

Para melhor posicionamento do apontado é fato relevante que constatamos que em 2024, conforme relatórios de demonstrações financeiras, que houve devoluções de Duodécimos até a presente data no valor de R\$720.000,00 (setecentos e vinte e mil reais), verba essa que, não em sua monta total, mas opinativamente poderia ser executado muitos serviços de manutenção apontados.

Isto posto, o apontamento justifica-se ao fato de que ainda assim cabe investimentos na conservação predial e ou melhor atendimento tanto a servidores e maior ainda aos munícipes que se usam da Câmara, como é o caso citados de melhorias em parte pública do plenário (plateia).

Indo além, as infiltrações ora constantes do despacho citado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

própria gestão na análise do apontamento 3.2 do relatório anterior, bem como investimentos em toda rede de águas pluviais do prédio da Câmara Municipal, são pontos de melhorias que podem fazer parte deste apontamento. Nesse ponto, noticia-se informalmente e constatado, mesmo fora do período deste, que a manutenção do telhado da Câmara será executada para sanar tal problema.

Ante todo o exposto, em conclusão, tenho que, no período ora fiscalizado (maio a agosto/2024), foram apontadas/mantidas, no total, 4 (quatro) irregularidades, das quais:

3 (duas) encontram-se mantidas, porém em fase de andamento ou execuções finais.
E 1 apontamento mantido sem evolução constatada

Por tais razões, entendo que o Gestor atuou para sanar irregularidades apontadas pelo Controle Interno, contudo ainda requer esforços em outras frentes para soluções definitivas das situações que, ainda, se encontram pendentes, bem como atuações em apontamentos novos.

Cabe destacar que tais apontamentos já eram de conhecimento da gestão, sendo constantes em relatórios pretéritos, mostrando alguma morosidade nos processos decisórios. o que não deixa de serem reincidentes.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária da Câmara Municipal de Pradópolis, no período de 01/05 a 31/08/2024, pode ser resumida segundo o quadro a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Ref.	Saldo em conta	Receita Duodécimo	Outras entradas	Juros aplicação	Despesas	(%) ¹	(%) ²
jan/24	R\$ 114.627,46	R\$ 289.000,00	0	R\$ 576,87	R\$ 155.005,88	38,40%	53,64%
fev/24	R\$ 290.207,22	R\$ 289.000,00	0	R\$ 2.275,49	R\$ 212.254,95	36,65%	73,44%
mar/24	R\$ 357.447,89	R\$ 289.000,00	0	R\$ 2.655,15	R\$ 210.342,87	32,54%	72,78%
abr/24	R\$ 334.018,11	R\$ 289.000,00	0	R\$ 2.836,61	R\$ 198.583,92	31,87%	68,71%
Mai/24	R\$ 475.555,25	R\$ 289.000,00	0	R\$ 3.002,66	R\$ 238.210,50	31,16%	82,43%
Jun/24	R\$ 205.552,75	R\$ 289.000,00	0	R\$ 2.021,21	R\$ 208.060,19	42,07%	71,99%
Jul/24	R\$ 285.994,68	R\$ 289.000,00	0	R\$ 2.014,21	R\$ 205.668,93	35,77%	71,17%
Ago/24	R\$ 371.869,79	R\$ 289.000,00	0	R\$ 2.516,34	R\$ 206.167,10	31,20%	71,34%
Saldo final em conta	R\$ 371.869,79	-	-	-	-	-	-
Total		R\$ 2.312.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.898,54	R\$ 1.634.294,34	60,89%	70,69%

¹ Percentual dos gastos/despesas em relação à disponibilidade orçamentária total, isto é, (saldo em conta + duodécimo do mês).

² Percentual dos gastos/despesas em relação unicamente ao duodécimo do mês de referência.

Os valores previstos a título de duodécimo desta Casa Legislativa foram integral e tempestivamente repassados pelo Poder Executivo.

Nota-se que no período fiscalizado não tivemos receitas extras (demais distintas de impostos e ou juros de aplicação, ou seja, outras entradas).

Referente a devolução de duodécimos notou-se o montante de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) devolvidos ao executivo municipal no período ora fiscalizado.

Nesse ponto, em análise das formalidades no processo de devolução de valores recebidos da administração pública municipal para o custeio do Poder Legislativo, reparamos a falta de motivação formal dando aspecto de transferência voluntária da Câmara Municipal para a Prefeitura.

No regramento atual sobre o tema, não se encontram guarida para tais formalidades, contudo é taxativo quanto a disciplina e distinção entre poderes. Vejamos, a Constituição Federal em seu art. 29-A traz a normativa relacionada a despesa do Poder Legislativo impondo os limites. Após isto, o art. 30 dispõe sobre a competência administrativa do município e, o art. 31 dispõe sobre o poder fiscalizador da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

É importante esclarecer que a Câmara é um Órgão Legislador e Fiscalizador por prerrogativa de função estabelecida constitucionalmente e por isso não executa planos de governo e ou ações provenientes de orçamento dentro das Leis Orçamentárias no basilar jurídico atual.

O ponto em questão é a devolução de valores ao ente executor do orçamento, a saber, o Poder Executivo figurado no caso pela Prefeitura Municipal, sem a devida motivação. Fato este que nos parece, subjetivamente, uma inferência de poder e ou uma transferência voluntária, o que vincularia tal valor a algum programa e ou plano de governo.

De acordo com o TCE-SC em consulta exarada em 05 de outubro de 2009 sob processo nº. CON - 09/00551011, "...É defeso à Câmara de Vereadores efetuar repasses financeiros de seu orçamento, a título de "doações", por não se enquadrar dentro de suas atribuições constitucionais, não se cogitando, portanto, de algum limite de percentual de seu orçamento para tal procedimento." Nesse entendimento, o relator referiu-se a transferências durante o exercício como doação devido a legislação prevê a transferência de saldos, apenas no final do exercício anual.

No regramento local, o Parecer Jurídico nº 013/2016, exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, foi muito bem assertivo na aplicação das normas sobre o tema em questão:

Parecer Nº 013/2016 (ref. memorando nº 018/2016)

(...)

Cumpre consignar, entretanto, que a decisão de devolução antecipada de "sobras" do duodécimo, como ato administrativo que é, deverá apresentar fundamentação/motivação idônea que justifique o ato praticado pelos Gestores, além de contar com pareceres dos órgãos técnicos específicos – Contabilidade e Financeiro –, atestando a garantia do equilíbrio econômico financeiro para o restante do exercício, a fim de evitar prejuízos à continuidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

das atividades da Câmara Municipal.

E ainda segue:

(...)Por fim, não menos importante, destaco que o entendimento desta Procuradoria Legislativa é que a devolução das “sobras” de duodécimo deverá se dar por ato da Mesa da Câmara Municipal. Por certo, pese a ausência de disposição normativa expressa, extrai-se do inciso I do art. 21 da Lei Orgânica do Município que: “Art. 21.

À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I – solicitar ao prefeito, quando necessário, verbas destinadas ao Poder Legislativo e constantes nas rubricas orçamentárias próprias;” (g.n)

*Pois bem, aplicável ao caso o **Princípio do paralelismo das formas ou da similitude procedimental**, na medida em que se a solicitação extraordinária de verbas destinadas ao Poder Legislativo (duodécimo) dar-se-á por ato da Mesa, de igual modo a devolução antecipada das “sobras” duodecimais far-se-ão pela mesma via procedimental, qual seja: ato da Mesa da Câmara Municipal.*

Conclui-se que, não há impedimento a realização de devoluções no decorrer do exercício, mas o que RECOMENDAMOS são as formalidades do ato em si, que devem conter documento comprobatório de interesse do Poder Executivo, (Pedido), bem como pareceres técnicos dos setores envolvidos (financeiro e contábil) e por fim um Ato da Mesa Diretora desta casa de leis com todo o processo da devolução de duodécimos com a transparência pública dada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Os gastos totais da Câmara Municipal no período fiscalizado, isto é maio a agosto, (regime de caixa), somaram R\$858.106,72 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e seis reais e setenta e dois centavos), ao passo que a receita acumulada foi de R\$1.156.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil reais), o que demonstra *superávit* orçamentário.

Diante de tal cenário, entendo satisfatória a Gestão Orçamentária no período fiscalizado de forma coesa ao planejamento e as receitas previstas.

5. GESTÃO FINANCEIRA

Para análise e avaliação da Gestão Financeira foram apreciados **TODOS** os pagamentos realizados pela Câmara Municipal nos meses de maio a agosto/2024, compreendendo a análise dos empenhos emitidos e respectivos comprovantes de liquidação e pagamento, além da conferência das conciliações bancárias e confrontação de toda a movimentação financeira (extratos bancários e demonstrativos de aplicações financeiras) com entradas e saídas de caixa.

Em relação ao período, entendo que as operações financeiras, a princípio, foram regulares, sendo os repasses recebidos devidamente processados pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência.

O processo de pagamento utilizado pela Câmara Municipal assegurou que fossem cumpridas todas as formalidades legais, obedecendo a ordem cronológica de quitação, sendo realizado em cheque ou, por ordem bancária e pagamento instantâneo (PIX), com predominância deste. Além disso, as despesas possuem comprovantes adequados; foram feitas retenções de Imposto de Renda, quando passíveis. Houve, ainda, retenção, nas hipóteses legais, do ISSQN das notas fiscais de prestadores de serviços contratados pela Câmara, ao menos aos que são passíveis, sendo seu produto recolhido ao ente competente em guia própria, não se detectando, a princípio,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

irregularidades nestas operações.

Nessa seara de pagamentos, quanto as despesas gerais de manutenção realizadas pela Câmara Municipal de Pradópolis/SP, no período deste relatório, os gastos foram os seguintes:

	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	2º Quad 2024	1º Quad 2024	2º Quad 2023	% ¹	% ²
Energia Elétrica	217,42	312,17	1,67	136,37	667,63	9.770,36	7.956,50	-91,6%	-93,2%
Telefonia\Internet	241,33	233,08	234,13	229,64	940,93	929,84	953,35	-1,3%	1,2%
Material de Uso\Consumo	4.655,00	-	3.064,91	-	7.719,91	14.776,17	4.988,70	54,7%	-47,8%
Condução(taxi)	2.400,00	2.400,00	-	-	4.800,00	130,00	3.462,40	38,6%	3592,3%
Tarifas Bancárias	86,02	77,44	135,86	90,78	390,10	315,04	351,54	11,0%	23,8%
Manutenção em Equip. e Serviços	36.411,98	17.979,19	11.880,24	23.223,89	89.495,30	147.804,02	48.699,96	83,8%	-39,5%
Serv Medicina do Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-
					104.013,87	173.725,43	66.412,45	56,6%	-40,1%

¹ Comparativo 2º quadrimestre 2024 contra 2º quadrimestre 2023;

² Comparativo 2º quadrimestre 2024 contra 1º quadrimestre 2024;

Os gastos, em geral, foram módicos/razoáveis, dentro da média quando comparado aos quadrimestres antecedentes a exceção de alguns pontos importantes.

No Comparativo com o período anterior, primeiro quadrimestre de 2024, observamos uma redução de 42,9% (quarenta e dois vírgula nove por cento) ao passo que em relação ao mesmo quadrimestre do ano anterior, houve um crescimento de 49,4% (quarenta e nove vírgula quatro por cento).

Analisando os empenhos, como dito, verificou-se **aumento expressivo em Manutenção em Equipamentos e Serviços (+83,4%) e demais aumentos em: - Materiais de Uso e Consumo (+54,7%); Condução (taxis) (-38,6%); e - Tarifas Bancárias (+11%).**

Em sentido oposto, observamos redução nas despesas com **Energia Elétrica (-91,6%) e em Telefonia e Internet (-1,3%).**

Primeiro destacando tais reduções ponto a ponto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Nas despesas com energia elétrica, com o advento do investimento atinente a redução de custos com energia elétrica, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.2022 - DISPENSA Nº 033.2022 cujo serviço fora dividido em duas etapas sendo a última entregue após a instalação das placas de captação no primeiro quadrimestre do corrente ano, a apuração de consumo no período foi drasticamente menor que no ano anterior, perfazendo uma economia de 91% (noventa e um por cento). Tal redução se observa no quadro a seguir:

mês	2024	2023	%
Mai	1.080	1.520	-29%
Jun	640	1.360	-53%
Jul	640	1.520	-58%
Ago	640	1.520	-58%
Total Quad.	3.000	5.920	-49%

Nota-se no todo, o quadrimestre apresentou uma redução no consumo em 49% (quarenta e nove por cento) em kwh. Tal situação tem tendência de reduções constante e maiores visto a injeção da produção captada na rede de distribuição bem como a redução tarifária prevista nas bandeiras controladas pelo Governo Federal.

Por fim, dentre as reduções, na linha de despesas com Telefonia e Internet, registrou-se uma redução em linha com a despesa (-1,3% - um vírgula três por cento) sendo módicos também em valores (R\$12,42 - doze reais e quarenta e dois centavos). Tal fato não onera a linha da despesa visto a não destoar e ou ter fatos que originem destaques mantendo a despesa dentro da modicidade prevista.

Partindo para as despesas com crescimento, o principal aumento se deu na linha de Manutenção em equipamentos e Serviços em 83,8% (oitenta e três vírgula oito por cento).

Dentre as despesas pagas que merecem destaque e possam



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

justificar tais aumentos foram:

1 – Adequação e melhorias na sala da presidência da Câmara Municipal a qual teve a monta de R\$25.834,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais) que se deu por efetivação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.2024 - DISPENSA Nº 005.2024 com objeto “*Aquisição de móveis e cadeiras para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Pradópolis*” pagos a Empresa M D Móveis Corporativos LTDA ME.

2 – Cabeamento de rede nas salas de vereadores e assessores e demais pontos para melhoria de comunicação na monta de R\$9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais) que se deu por efetivação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.2024 - DISPENSA Nº 012.2024 com o objeto “*Contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de computadores para promover a melhoria da rede de comunicação na Câmara Municipal de Pradópolis, por meio de um processo abrangente de cabeamento em todo o prédio.*” pagos a empresa MC Internet Fibra LTDA. Tal serviço esteve no rol de manutenções e ou melhorias atinentes ao apontamento nº 3.4, (item 3, p6)

Nesse sentido, entendemos o investimento com a liquidação no período fiscalizado e fazendo a exceção dos valores citados conforme regime de caixa apurado, o valor da linha de despesa Manutenção em equipamentos e serviços se alinha aos demais períodos comparativos.

Já nas despesas com Materiais de Uso e Consumo, o aumento se deu muito pelo pagamento decorrente de aquisição de materiais de escritório constantes no Processo de Aquisição nº 008.2024 - Dispensa de Licitação nº 008.2024 com objeto “*Aquisição de Materiais de escritório e itens de papelaria para uso e atendimento da Câmara Municipal de Pradópolis.*”, sendo a lista de tais materiais o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Especificação	Qtide
Bateria 9v	10
Caderno Universitário Capa Dura 01 Matéria	10
Caneta Esferográfica Azul	3
Caneta Marca Texto Amarela	12
Caneta Marca Texto Vermelha	12
Cola Branca 90g	5
Espiral Plástico Para Encadernação 17 Mm	100
Etiqueta Adesiva Para Ink-Jet/Laser 6286	10
Fita Adesiva Transparente Fina	10
Fita Adesiva Transparente Larga	10
Grampo Para Grampeador	5
Grampo Trilho Metalizado	5
Papel sulfite	10
Pasta Com Aba E Elástico Oficio Fina	20
Pasta Com Aba E Elástico Oficio Com Lombada/Lombo	20
Pasta Arquivo Morto	30
Pasta Plástica Em L Transparente	50
Pen Drive 16 Gb	15

O processo licitatório se deu a contento em sua integralidade sem desabono algum dentro da normativa vigente. Tais materiais teve sua inteira disponibilidade e fora entregue sendo já colocado em uso e controlado pelo setor de almoxarifado.

Nas despesas com serviço de táxi houve registro de crescimento em 38,6% (trinta e oito vírgula seis por cento).

Tal aumento se deve muito em relação as viagens contratadas pelos servidores em processos de adiantamento, relacionadas a edilidade em trato de atos político-administrativo junto a demais entes do Estado, contra a baixa quilometragem de viagens registradas no ano anterior. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Data	Passageiro	Local de Partida e Destino	Km total apura	Horas Para	Valor	Prestador
09/05/2023	2 Vereadoras	Pradópolis\Ribeirão Preto\Pradópolis	127	07:00	490,70	RDR Transportes LTDA
10/05/2023	2 Vereadoras	Pradópolis\Ribeirão Preto\Pradópolis	84	03:00	272,40	Wagner Fernandes Sardão
11/05/2023	2 Vereadoras	Pradópolis\Ribeirão Preto\Pradópolis	92	04:00	321,20	Eder Ferreira Batista
26/05/2023	3 Servidores	Pradópolis\Araraquara\Pradópolis	151	03:50	437,10	Eder Ferreira Batista
15/05/2024	2 Vereadoras	Pradópolis\São Paulo\Pradópolis			1.200,00	Denise Tozzo Leme de Moraes
15/05/2024	1 Vereador	Pradópolis\São Paulo\Pradópolis			1.200,00	Sardão Transportes e Turismo LTDA
04/06/2024	2 Vereadoras	Pradópolis\São Paulo\Pradópolis			1.200,00	Eder Ferreira Batista
18/06/2024	1 Vereador	Pradópolis\São Paulo\Pradópolis			1.200,00	Denise Tozzo Leme de Moraes

Nota-se que no mesmo período de apuração em 2023, houve 4 (quatro) viagens, porém com controle de horas paradas e quilometragem dentro de contratos estabelecidos, bem como, as viagens foram de baixa quilometragem. Já em comparação com o período apurado em 2024, tivemos também 4 viagens, porém com contrato direto do servidor e todas para a Capital do estado, perfazendo um valor único em cada uma delas. Essa maior quilometragem comparada é fato justificador de tal aumento na linha da despesa paga.

Em relação ao controle de quilometragem e horas paradas, reforço que o constante em pareceres e em relatórios pretéritos, atinentes ao instrumento que balizava e regia a contratação dos serviços de transporte de passageiros (táxi) da Câmara Municipal de Pradópolis, a saber, Inexigibilidade de Licitação (Chamada Pública) N° 001/2022 que gerou os contratos pertinentes ao serviço de táxi e vigeu até 26 de setembro de 2023, **não foi renovado**. Sem tal instrumento, se impossibilita registro de horas paradas e de km (quilômetros) rodados visto isto constar apenas na vigência dos contratos gerados da Chamada pública já citada.

Contudo, é notório que serviços em processos de Adiantamentos de Viagens, geridos pela normativa Resolução N° 007/2017, nota-se a melhoria nessas despesas, visto que não se estabelece valores por horas paradas e remete a concorrência no ato da despesa pelo próprio servidor alcançado no adiantamento para o ato.

Lado outro, ALERTO para a insegurança com a contratação de serviço de tal modo sem instrumento normativo próprio visto maiores possibilidades de inscientes, os quais poderiam ser previstos e contemplados em instrumento que gere alguma segurança jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Mais a mais a despesa com Tarifas Bancárias que apresentou um aumento de 11% (onze por cento), observamos a cobrança tarifária sobre o serviço de “Manutenção de Conta” mensal que a partir do mês de julho/2024 passou a ser 25% (vinte e cinco por cento) maior que os meses anteriores, bem como ainda foi cobrado o valor de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) por “manutenção de cadastro”. Tais destaques são de fato suficientes para justificar o percentual acrescido, contudo, RECOMENDO à gestão a busca por melhorias nessa linha em negociações com a instituição financeira de relacionamento com a Câmara Municipal.

De um modo geral, vislumbra-se que os gastos/despesas da Câmara Municipal no período fiscalizado, estiveram dentro da razoabilidade e modicidade sem despesas que mereçam maiores destaques de nossa fiscalização.

Quanto a ADIANTAMENTOS realizados no período fiscalizado, registrou-se (dois):

Empenh	Valor	Servidor	Despesa
133	R\$ 1.450,00	Douglas Theodoro de Souza Junior	R\$ 1.315,33
134	R\$ 1.500,00	Sirlei Dalmaso Cirino	R\$ 1.323,20
135	R\$ 250,00	Izabella Cristina Garcia Moleiro	R\$ 127,21
150	R\$ 1.500,00	Renato Henrique de Castro e Silva	R\$ 1.334,68
151	R\$ 300,00	Douglas Theodoro de Souza Junior	R\$ 120,82
156	R\$ 1.500,00	Ana Paula Rodrigues dos Santos	R\$ 1.292,44

Tais processos, constato que observaram, em regra, os requisitos previstos na Lei n° 4.320/64 e na legislação esparsa (Lei Municipal n° 1.000/98 e comunicado SDG n° 19/2010 do TCE/SP), bem como nas normativas internas, Resolução n° 007/2017 desta Câmara Municipal, tendo sido analisados por esta Controladoria e devidamente submetidos a pareceres Preliminares (4) e definitivos (6)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

dando prazo para a obtenção efetiva das solicitações originárias. Tais pareceres preliminar e definitivo, respectivamente, foram seguidos de decisões da Presidência desta Câmara Municipal sobre a aprovação das respectivas prestações de contas.

Face ao exposto, após análise da gestão financeira do 2º quadrimestre de 2024, os gastos totais da Câmara Municipal de Pradópolis foram na ordem de **R\$858.106,72** (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e seis reais e setenta e dois centavos). Restou em caixa, um saldo de R\$371.869,79 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) (vide tabela no Item 4 deste Relatório).

Diante dos dados/informações, conclui-se que as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Pradópolis/SP no quadrimestre andaram em linha com o orçamento disponível para a Câmara visto o saldo comprometido com as despesas empenhadas, e em geral atenderam o interesse público e estão dentro da razoabilidade, modicidade e adequação, tornando SATISFATÓRIA a Gestão Financeira desta Edilidade.

6. GESTÃO PATRIMONIAL

6.1. Almojarifado

Primeiramente, destaco que o Almojarifado desta Câmara, teve apresentado, relatório do fluxo/utilização dos produtos no período, além de inventário daquilo ainda existente em estoque (Memorando nº 044/2024).

Em Análise ao referido relatório do almojarifado, não observamos movimentação que mereçam demais ponderações, apenas um mero ponto que de fato cabe ressaltar é o consumo de água o qual não se registrou aquisição no período o que gerou um resultado de previsão muito baixo para os meses subsequentes. Contudo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

registro que durante a produção deste relatório, já houve a reposição de tal item.

No demais, observamos a reposição de materiais apontados pelo controle do servidor(a) responsável no quadrimestre anterior.

Lado outro, ainda permanece no controle, a relação de itens inservíveis o qual requer atenção da Gestão, a fim de adequar tais estoques.

Mantenho a RECOMENDAÇÃO que se faça estudo junto a Prefeitura para se dar utilidade aos itens listados como inservíveis e ou tomar outras providências dentro das normativas vigentes.

Ademais, quanto ao almoxarifado, sem ressalvas/apontamentos de qualquer ordem.

6.2. Fiscalização de Contratos

Quanto à **fiscalização de contratos**, no período, observa-se que todos os processos licitatórios tiveram acompanhamento do Fiscal de Contratos sendo emitidos os referidos termos de recebimentos e publicados junto ao processo como um todo.

Na análise documental, não se detecta falhas no processo estando em acordo com os objetos licitados.

Quanto a publicidade também não há falhas no processo estando alinhadas com a transparência efetiva dos autos do processo licitatório.

Ainda assim, atinente a **RECOMENDAÇÃO** contida em relatórios pretéritos, mantemos tal, para que seja criado um relatório quadrimestral da fiscalização de contratos, a fim de dispor situação dos processos fiscalizados por tipo de licitação, a disposição documental, as intercorrências e ou pendências. Tal relatório deve ser remetido ao gestor para suas tomadas de decisões, bem como conhecimento às áreas interessadas.

Dessa maneira, concluo como **REGULARES** a fiscalização de contratos no período, restando apenas a implantação do relatório recomendado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

6.3. Manutenções e Conservações (bem imóvel)

Neste ponto, conforme constatado em fiscalizações anteriores, (*Relatório 1º Quadrimestre 2024, p. 25 e 26*) e no item 3 (*apontamentos*) deste relatório (*p. 10*), relatamos sobre manutenções que precisam ser executadas no prédio da Câmara Municipal.

Muito embora já listamos nos apontamentos, na fiscalização em loco, detectamos os seguintes pontos de melhoria em que a gestão deva tomar esforços e investimentos em reparos e ou adequações, como segue:

1 – Plenário: Área destinada a plateia (municípes) – Nota-se deterioração do carpete; cadeiras quebradas, drenos de ar-condicionado visíveis; iluminação precária; sanitários abaixo do plenário com infiltrações nas paredes; revestimentos soltando (RISCO DE ACIDENTES); falta assento sanitário;

2 – Hall de entrada: Sanitários com válvulas quebradas, vazando e ou sem funcionamento e falta de tampas de acionamento; portas com impedimento de fechamento; Quadro de avisos em local pouco visível e com seus vidros saindo dos trilhos ao abrir (RISCO DE ACIDENTE);

3 – Piso inferior: Sanitários com válvulas quebradas, vazando, sem tampas de acionamento;

4 – Piso superior: Sanitários com válvulas quebradas, vazando, sem tampas de acionamento; Luminárias da secretaria sem funcionamento;

Tais pontos são de fáceis soluções a exceção de uma solução para a área de plateia do ambiente Plenário, que requer um maior esforço de investimento.

Outro ponto, é a reforma de todas as calhas do prédio, com o propósito de se evitar infiltrações que fora objeto de apontamentos em fiscalizações pretéritas. Informalmente, apuramos que na produção deste relatório, fora executados



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

serviços emergenciais para tais soluções devido a constantes chuvas, sem mais adentramento neste assunto por estar fora do período fiscalizatório deste relatório.

Lado outro, constatamos o investimento e melhoria no cabeamento de rede de internet para os ambientes Gabinetes e ou salas de trabalhos que não estão no ambiente secretaria.

Face ao exposto, sem prejuízo das providências pendentes de execução inclusive documentais e burocráticas, visto aprovações e execuções processuais, entendo pela REGULARIDADE da gestão patrimonial da Câmara Municipal no Período fiscalizado, RESSALVADOS os apontamentos.

7. GESTÃO DE PESSOAL

Composição

A Câmara Municipal de Pradópolis é composta por 9 (nove) vereadores, além de servidores efetivos (todos empregados públicos), comissionados e estagiários, conforme quadro abaixo:

	Vereadores	Comissionados	Efetivos	Estagiários	Total
Jan/2024	9	14	7	0	30
Fev/2024	9	14	7	0	30
Mar/2024	9	14	7	0	30
Abr/2024	9	14	7	0	30
Mai/2024	9	14	7	0	30
Jun/2024	9	14	7	0	30
Jul/2024	9	14	7	0	30
Ago/2024	9	14	7	0	30

Diante do cenário acima, mantemos as citações referentes ao número de servidores efetivos x comissionados, constantes nos relatórios pretéritos, mesmo sem a forma de apontamentos ou recomendação bem como já consignadas em



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

relatórios do E. TC SP.

Limites constitucionais

Nos termos do art. 29, inciso VI da CF, os subsídios do vereador desta Câmara mantiveram-se dentro do limite legal. Vejamos:

Subsídio Deputado Estadual [1]	Limite constitucional (30%)	Subsídio pago pela Câmara [2]	Subsídio total mensal pago pela Câmara
R\$ 33.006,39	R\$ 9.901,02	R\$ 5.900,00	R\$ 53.100,00

[1] Lei Estadual nº 17.617, de 16/01/2023

[2] Resolução nº 002/2012, mantida pela Resolução nº 012/2020.

Os gastos totais com subsídios dos vereadores também obedeceram ao limite constitucional previsto no art. 29, inciso VII da CF (máximo de 5% da receita do Município) conforme já disposto em relatórios anteriores, demonstrado abaixo, não houve alterações.

Subsídio individual	Subsídio total mensal pago pela Câmara	Subsídio total do quadrimestre pago pela Câmara
R\$ 5.900,00	R\$ 53.100,00	R\$ 212.400,00

Ref.	RCL	Limite constitucional (5%)	Total anual - subsídios pagos	Percentual em relação à RCL
Jan/2024	R\$ 11.966.508,52	R\$ 598.325,43	R\$ 53.100,00	0,44%
Fev/2024	R\$ 9.219.773,03	R\$ 460.988,65	R\$ 53.100,00	0,58%
Mar/2024	R\$ 8.478.099,89	R\$ 423.904,99	R\$ 53.100,00	0,63%
Abr/2024	R\$ 11.436.322,80	R\$ 571.816,14	R\$ 53.100,00	0,46%
Mai/2024	R\$ 9.743.976,43	R\$ 487.198,82	R\$ 53.100,00	0,54%
Jun/2024	R\$ 9.455.177,70	R\$ 472.758,89	R\$ 53.100,00	0,56%
Jul/2024	R\$ 10.582.841,50	R\$ 529.142,08	R\$ 53.100,00	0,50%
Ago/2024	R\$ 8.559.999,86	R\$ 427.999,99	R\$ 53.100,00	0,62%



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Lado outro, as despesas totais da Câmara Municipal no período, incluídos os subsídios dos vereadores, observaram o limite constitucional fixado no art. 29-A da CF (máximo de 7% da receita do Município):

Ref.	RCL	Total das despesas da Câmara*	Percentual em relação à RCL (projeção p/ 12 meses) *
Jan/2024	R\$ 121.854.340,93	R\$ 155.005,88	2,74%
Fev/2024	R\$ 121.678.031,66	R\$ 212.254,95	2,68%
Mar/2024	R\$ 120.286.398,88	R\$ 210.342,87	2,64%
Abr/2024	R\$ 122.813.727,03	R\$ 198.583,92	2,51%
Mai/2024	R\$ 121.283.278,16	R\$ 238.210,50	2,50%
Jun/2024	R\$ 121.785.200,55	R\$ 208.060,19	2,43%
Jul/2024	R\$ 122.835.210,61	R\$ 205.668,93	2,34%
Ago/2024	R\$ 121.420.053,91	R\$ 206.167,10	2,30%
Média das despesas totais no exercício			2,52%

* Tal totalização das despesas leva em conta o regime de caixa (entradas e saídas).

A Câmara Municipal de Pradópolis também observou, no período, o limite de gastos com folha de pagamento em relação a sua receita, conforme normativa vigente. (máximo de 70% de sua receita – art. 29-A, § 1º da CF):

Ref.	Receita da Câmara (duodécimos)	Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsídios dos vereadores)	Percentual em relação à receita
Jan/2024	R\$ 289.000,00	R\$ 125.712,37	43,50%
Fev/2024	R\$ 289.000,00	R\$ 155.605,19	53,84%
Mar/2024	R\$ 289.000,00	R\$ 147.740,76	51,12%
Abr/2024	R\$ 289.000,00	R\$ 144.306,48	49,93%
Mai/2024	R\$ 289.000,00	R\$ 154.777,47	53,56%
Jun/2024	R\$ 289.000,00	R\$ 146.173,43	50,58%
Jul/2024	R\$ 289.000,00	R\$ 150.745,25	52,16%
Ago/2024	R\$ 289.000,00	R\$ 143.469,36	49,64%
2024 Acumulado	R\$ 2.312.000,00	R\$ 1.168.530,31	50,54%



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

No mais, a Câmara atentou-se ao limite de gasto total de pessoal previsto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 18 e 20, inciso III, alínea "a" da LRF (máximo de 6% da receita corrente líquida):

Ref.	RCL	Total de gasto com pessoal (incluindo subsídio de vereadores) (Valor bruto com obrigações patronais - INSS e FGTS -, exceto aux. aliment.)	Percentual em relação à RCL
Jan/2024	R\$ 11.966.508,52	R\$ 125.712,37	1,05%
Fev/2024	R\$ 9.219.773,03	R\$ 155.605,19	1,69%
Mar/2024	R\$ 8.478.099,89	R\$ 147.740,76	1,74%
Abr/2024	R\$ 11.436.322,80	R\$ 144.306,48	1,26%
Mai/2024	R\$ 9.743.976,43	R\$ 154.777,47	1,59%
Jun/2024	R\$ 9.455.177,70	R\$ 146.173,43	1,55%
Jul/2024	R\$ 10.582.841,50	R\$ 150.745,25	1,42%
Ago/2024	R\$ 8.559.999,86	R\$ 143.469,36	1,68%

No período fiscalizado constatamos que a Câmara Municipal, a princípio, realizou corretamente os descontos de **Imposto de Renda** de seus servidores, repassando-os mensalmente ao Município de Pradópolis.

Em relação ao **recolhimento do FGTS** dos ocupantes de cargos em comissão, nota-se que não houve recolhimento e, conforme apontamentos de relatórios anteriores, aguarda-se a pacificação do tema junto a Instâncias Jurídicas Superiores. Nos demais casos (servidores efetivos), os recolhimentos foram realizados a contento.

Quanto aos demais encargos e obrigações, notam-se a realização de todos os recolhimentos.

Quanto as folhas de ponto dos servidores (efetivos e comissionados), estão todas disponibilizadas no portal da transparência no formato sistêmico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Nesse ponto por prática desta controladoria, encontra-se em relatórios anteriores distorções quanto a acúmulo de banco de horas, sejam negativas ou positivas, atualizadas conforme segue, sempre comparando o final de cada período fiscalizado. Neste ponto, buscamos demonstrar a evolução do “Banco de Horas” dos servidores.

Servidor	Classif Cargo	Quant. Horas 1º Quadr. 2024 (Saldo de 30/04/2024)	Quant. Horas 2º Quadr. 2024 (Saldo de 31/08/2024)	Redução ou Aumento no Período (Dif)
Carlos Medeiros Silva	Efetivo	43:09	26:29	-16:40
Jean Cesar Coleti	Efetivo	113:52	99:00	-14:52
Lucas Pereira da Silva	Efetivo	00:21	01:28	01:07
Maria Cecilia Marcarí de Araújo	Efetivo	08:15	04:17	-03:58
Regis Borges	Efetivo	48:39	09:49	-38:50
Rodrigo Crepaldi Perez Capucelli	Efetivo	-27:33	-19:00	-08:33
Stephanie Miho Takagi	Efetivo	83:31	94:59	11:28
1 - Servidor Exonerado no Período		275:32:00	217:02:00	-58:30

Analisando o quadro exposto notamos uma redução de 58:30h (Cinquenta e oito horas e trinta minutos) em relação a quantidade total de horas positivas em banco dos servidores da Câmara, contra o quadrimestre anterior. No período anterior havia um total de 275:32h (duzentas e setenta e cinco horas e trinta e dois minutos) e no período apurado fechou com 217:02h (duzentas e dezessete horas e dois minutos).

Na análise servidor a servidor, 2 (dois) servidores encontraram-se com estouro de banco de horas implantado na Circular 001/2021, a saber, 40 horas positivas.

Conforme demonstrado no quadro, são sete servidores efetivos com dois desses em situação de crescimento em banco de horas e cinco em redução de saldo.

Diante disto percebemos que a gestão de banco de horas ainda requer tratativas e ou medidas saneadoras para o eficaz controle de banco de horas, visto que há um aparente lapso nos devidos controles em que a gestão precisa atuar com maior brevidade possível nas compensações na forma da previsão normativa, cito aqui a Resolução 005/2015, art. 4º e 5º.

Das recomendações contidas nos relatórios pretéritos, permanecem



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

ainda sem solução eficiente a questão dos formulários de serviço externo, que devem ser implantados e dispostos no portal da transparência da câmara.

Item de recomendação no relatório do 1º
Quadrimestre de 2021

(...)

3) Disponibilidade de documentação comprobatória de serviço externo visto que, é notório o fato de ausência de servidores, porém com registro de ponto regularmente efetuado. Implantado na Circular 001/2021, porém ainda sem execução.

(...)

Até registramos a publicidade de muitos formulários, porém apenas em períodos anteriores (ano de 2022). Assim RECOMENDAMOS a continuidade das implantações bem como os acompanhamentos devidos, buscando a eficiência no controle e ainda mais transparência da gestão de horas dos servidores.

Ante o exposto, nota-se o interesse do gestor no cumprimento das recomendações, porém os controles não foram o bastante eficazes no período fiscalizado, visto o saldo de banco de horas ainda permanecer muito acima do limite estabelecido pela própria gestão e ainda manter recomendações anteriores sem efeitos aparentes.

Ante todo o acima exposto, com exceção dos apontamentos e observações supra, os quais pendem de regularização e providências, a gestão de pessoal no período fiscalizado se mostrou satisfatória ressalvadas as adequações ainda pendentes na gestão de banco de horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

8. GESTÃO EM LICITAÇÕES/CONTRATOS

Os procedimentos licitatórios realizados no 2º quadrimestre de 2024 foram os abaixo relacionados:

Modalidade / Num. Processo	Objeto	Data Abertura	Contratado	CNPJ	Valor (R\$)
Dispensa de Licitação nº 011/2024	Aquisição de suprimentos alimentícios e de higiene para suprir e atender às necessidades da Câmara Municipal de Pradópolis	01/07/2024	Mestre Produtos de Limpeza LTDA ME	35.080.974/0001-07	R\$ 1.267,80
			Lucas Supermercados Pradópolis LTDA	03.824.177/0001-09	R\$ 840,50
			Supermercado Ricobelo LTDA	64.179.146/0001-29	R\$ 935,31
Dispensa de Licitação nº 010/2024	Contratação de Apólice de seguro predial da Câmara Municipal de Pradópolis	20/05/2024	Gente Seguradora S/A	90.180.605/0001-02	R\$ 1.284,80
Dispensa de Licitação nº 012/2024	Contratação de empresa especializada em Infraestrutura de rede de computadores para promover a melhoria da rede de comunicação na Câmara Municipal de Pradópolis, por meio de um processo abrangente de cabeamento em todo o prédio.	18/07/2024	MC Internet Fibra LTDA	48.428.187/0001-55	R\$ 9.890,00
Dispensa de Licitação nº 014/2024	Contratação de recarga de extintores de incêndio, aquisição de mangueira de hidrante/incêndio e treinamento de brigada de incêndio para a Câmara Municipal de Pradópolis.	29/07/2024	AD Engenharia e Manutenção LTDA	48.019.973/0001-07	R\$ 700,00
			Lider Comércio de Extintores LTDA ME	13.378.783/0001-93	R\$ 2.295,00
Dispensa de Licitação nº 013/2024	Contratação de Clínica especializada na realização de exames clínicos periódicos para os servidores da Câmara Municipal de Pradópolis	29/07/2024	Infante & Souza Sapude Ocupacional LTDA	21.053.961/0001-34	R\$ 630,00
Dispensa de Licitação nº 015/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, copa, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra de 02 (dois) funcionários, no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis.	13/08/2024	55.906.875 Francinete Neves dos Santos ME	55.906.875/0001-49	R\$ 51.600,00
Dispensa de Licitação nº 016/2024	Contratação de empresa especializada na elaboração dos programas de segurança do trabalho e medicina ocupacional da Câmara Municipal de Pradópolis	16/08/2024	Fato Serviços e Treinamentos LTDA ME	23.725.485/0001-86	R\$ 1.480,00

Todos os procedimentos observaram os requisitos legais adequados na Lei Federal nº 14.133, atendendo ao princípio da economicidade e modicidade, bem como, passaram previamente pelo crivo de Parecer Jurídicos emitidos pela Procuradoria desta Casa de Leis.

Igualmente, os contratos de trato sucessivo/prestação continuada, em vigor durante o período fiscalizado (setembro a dezembro/2023), e em consonância com as licitações são/foram os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ MODALIDADE	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:	OBJETO:	CONTRATADA	VALOR CONTRATADO:	VALOR ADITADO:	SITUAÇÃO:
Processo Administrativo De Aquisição nº 006/2024 - Dispensa de Licitação nº 006/2024	001/2024	09/04/2024 a 08/04/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diários de recortes eletrônicos de diários oficiais/boletins eletrônicos em nome da Câmara Municipal de Pradópolis.	GRIFON BRASIL CNPJ: 21.129.497/0001-12	R\$ 600,00		VIGENTE ATÉ 08/04/2025
Processo de Licitação nº 036/2020 - Dispensa nº 033/2020	009/2020	11/12/2020 a 10/12/2021 (4ª Aditamento)- Prazo aditado: até 09/12/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à Internet, com ip fixo, por banda larga de no mínimo 300mb, disponibilizado por fibra óptica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pradópolis.	NET PONTAL PROVEDOR DE INTERNET LTDA EPP CNPJ: 08.201.418/0001-79	R\$ 1.678,80	R\$ 1.678,80 (R\$ 139,90 Mensal)	VIGENTE ATÉ 11/12/2024
Processo Administrativo De Aquisição nº 029/2022 - Dispensa de Licitação nº 028/2022	005/2022	18/07/2022 a 17/07/2023 (2ª Aditamento)- Prazo aditado: até 17/07/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico, manutenção e correção do Sistema de Controle de Ponto "Secullum 4" e equipamento de biometria "Henry Hexa-B", em uso pela Câmara Municipal de Pradópolis.	FELIPE SANTANA ALMEIDA - ME CNPJ: 07.458.363/0001-14	R\$ 417,80		VIGENTE ATÉ 17/07/2025
Processo Administrativo De Aquisição nº 028/2022 - Pregão Presencial nº 001/2022	006/2022	29/08/2022 a 28/08/2023 (1ª Aditamento)- Prazo aditado: até 28/08/2024 - (2ª Aditamento) - Alteração de Razão Social	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asselo e conservação predial, com disponibilização de mão de obra de 02 (dois) funcionários, saneantes domissanitários, fornecimento de materiais e equipamentos, no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis, conforme especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo e demais dispositivos do Edital.	HELEVA MULTISERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - em 23/02/2024 passou a razão social para: LM SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP - CNPJ: 43.942.627/0001-74	R\$65.214,02 (R\$5.434,50 mensais)		ENCERRADO
Processo Administrativo De Aquisição nº 004/2023 - Dispensa de Licitação nº 004/2023	001/2023	19/02/2023 a 18/02/2024 (1ª Aditamento)- Prazo aditado: até 18/02/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE INTERNO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.	FIORILLI SOFTWARE LTDA CNPJ: 01.704.233/0001-38	R\$ 14.847,36	R\$ 14.847,36 total R\$ 1.237,28 mensal	Vigente até 18/02/2025
Processo Administrativo de Aquisição nº 006/2023 - Pregão Presencial Nº 001/2023	002/2023	08/05/2023 a 07/05/2024 (1ª Aditamento)- Prazo aditado: até 07/05/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TRANSMISSÃO AO VIVO E ONLINE DAS SESSÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, BEM COMO NA MANUTENÇÃO DO SEU SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA, INCLUINDO AINDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE DE REDES LOCAIS.	INTERARES TELEINFORMATICA LTDA ME CNPJ: 04.257.854/0001-09	R\$ 27.600,00	R\$ 27.600,00 total R\$ 2.300,00 mensais	Vigente até 07/05/2025
Processo Administrativo de Aquisição nº 007/2023 - Dispensa nº 006/2023	003/2023	10/05/2023 a 09/05/2024 (1ª Aditamento)- Prazo aditado: até 09/05/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada -STFC, via discagem direta a ramal (DDR), destinados ao tráfego de chamadas nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (Intra-estadual e Interestaduais), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para atender às necessidades de telecomunicações da Câmara Municipal de Pradópolis, conforme especificações constantes no ANEXO I.	TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62	R\$ 5.046,96 estimado	Valor de acordo com o Consumo com estimativa mensal de R\$420,58	VIGENTE ATÉ 09/05/2025
Processo Administrativo de Aquisição nº 013/2023 - Dispensa nº 012/2023	005/2023	16/08/2023 a 15/08/2024 (1ª Aditamento)- Prazo aditado: até 15/08/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DIRECIONADOS À SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS (ANTIVÍRUS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.	Lobus Software LTDA ME CNPJ: 29.598.940/0001-06	R\$ 3.974,88	R\$331,24 mensais	VIGENTE ATÉ 15/08/2025
Processo Administrativo de Aquisição nº 010/2023 - Dispensa nº 009/2023	004/2023	18/07/2023 a 17/07/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 13.709/2018.	LACAGIS ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 00.371.841/0001-05	R\$ 15.000,00		ENCERRADO
Processo Administrativo de Aquisição nº 015/2024 - Dispensa nº 015/2024	002/2024	29/08/2024 a 28/08/2025	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, cope, asselo e conservação predial, com disponibilização de mão de obra de 02 (dois) funcionários, no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis.	55.906.875 FRANCI NETE NEVES DOS SANTOS ME CNPJ: 55.906.875/0001-49	R\$ 51.600,00	R\$4300 mensais	VIGENTE ATÉ 28/08/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Os contratos/aditamentos acima foram precedidos de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa. Os aditamentos estão dentro do número regular com atenção para 1 (um) que está no **4º ADITAMENTO**, sendo o mesmo com fim de vigência próxima.

Indo além, nota-se o encerramento de 2 (dois) contratos sem renovação e ou aditamento em seus prazos sendo pois **ENCERRADOS**.

Por fim, os processos estão na íntegra, dispostos no Portal da transparência da Câmara Municipal de Pradópolis. (<https://www.pradopolis.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos>)

Conclui-se, pois, que, após apuração e verificação de todas as aquisições/contratações ou aditamentos, realizadas pela Câmara Municipal no 1º quadrimestre de 2024, objeto deste relatório, entendo estarem REGULARES/LEGAIS.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Relatórios de alerta/Instrução da Gestão Fiscal emitidos pelo E. TCE/SP no período

No decorrer do período fiscalizado, foram expedidos 4 relatórios de alerta/instrução pelo TCE/SP, demonstrando cuidados com cumprimentos da Legislação fiscal pertinente. Vejamos:

RELATÓRIO GERAL - RESULTADO DE ANÁLISE					
DADOS INFORMADOS					
Município:	Pradópolis				
Entidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS				
Período:	5/2024 a 8/2024				
Município	Entidade	Período	Assunto de Fiscalização	Item de Análise	Resultado
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Junho	LRF	GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)	Favorável
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Junho	LRF	GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)	Desfavorável
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Julho	LRF	GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)	Desfavorável
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Agosto	LRF	GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)	Desfavorável



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Em 3 alertas a situação aponta como “desfavorável” referentes ao cumprimento do Art. 42 da LRF.

Na apuração dos alertas, observamos que tal apontamento se deu em virtude da indisponibilidade de liquidez nas despesas empenhadas no exercício avaliadas após a prática de devolução de duodécimos. Tal prática não onerou, ao menos até a produção deste relatório, a capacidade de cumprir as obrigações assumidas no decorrer e até ao final do exercício, contudo pode comprometer a avaliação de contas futuras e assim, sendo tal alerta de extremo necessário.

Nesse ponto, RECOMENDO a gestão, a observância do regramento disposto no Parecer Jurídico nº 013/2016, já bem explicitado no **item 4** deste relatório (p. 14) que no que se refere ao ato de devoluções de saldos não utilizado no exercício. Indo além, sito o Comunicado do E. TC-SP nº 026/2023 que também disciplina sobre o assunto.

9.2. Atraso no envio de informações/documentos - Sistema Audesp

No período fiscalizado (maio a agosto/2024), segundo informado pelo Sistema AUDESP, esta Câmara Municipal não teve apontamentos em situação de atraso conforme segue:

Município	Entidade	Tipo de Documento	Referência	Ano	Dt. Prazo de Entrega	Entregue	Entregue no Prazo
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	4	2024	20/05/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	5	2024	20/06/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	6	2024	22/07/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	7	2024	20/08/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	4	2024	20/05/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	5	2024	20/06/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	6	2024	22/07/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	7	2024	20/08/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Publ. RGJF - Legislativo	4	2024	02/08/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Conciliações Bancárias Mensais	3	2024	02/05/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Conciliações Bancárias Mensais	4	2024	03/06/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Conciliações Bancárias Mensais	5	2024	01/07/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Conciliações Bancárias Mensais	6	2024	01/08/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Conciliações Bancárias Mensais	7	2024	30/08/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	4	2024	10/05/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	5	2024	10/06/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	6	2024	10/07/2024	Sim	Sim
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	7	2024	12/08/2024	Sim	Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Conforme mostra o quadro, não houve atrasos nas entregas de informações inerentes as contas e ou fiscalizações do E. TC-SP estando tudo em acordo com o Comunicado SDG 67/2023 do E. Tribunal de Contas do Estado, quanto aos prazos e documentos para o exercício de 2024.

Isto posto, todas as obrigações foram cumpridas sem atrasos que se concluir como REGULAR as entregas de informações/obrigações.

9.3. Ouvidoria Legislativa, Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Protocolos/Requerimentos/Denúncias

No período fiscalizado (maio a agosto/2024) registrou-se 1 (uma) manifestação classificada como “dúvida” junto a Ouvidoria Legislativa.

Tal processo foi tramitado e respondido a contento.

Não se teve registradas solicitações de informações junto ao Sistema de Informações ao Cidadão (SIC) físico e ou e-SIC da Câmara Municipal de Pradópolis, conforme consultado o portal da Transparência da Câmara Municipal.

Ademais ressalto que não fora produzido até o momento deste, o relatório e ou memorando constatando a gestão referente às mensagens e solicitações de informação recebidas e/ou finalizadas pela Ouvidoria Legislativa e pelo Sistema de Informação ao Cidadão (e-Sic) do quadrimestre em questão, o qual RECOMENDO a produção o mais breve possível a fim de sanar tal lacuna e este venha corroborar com a fiscalização final do exercício por esta C.I.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sobre as ações previstas no PPA e na LOA foram, em regra, cumpridas/executadas satisfatoriamente, a qual no período deste relatório registrou-se a apresentação e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

com o processo legislativo corrido sob a legalidade pertinente.

No demais as ações executadas pela Câmara no período fiscalizado foram voltadas, em sua essência, à manutenção das atividades legislativas.

Os documentos citados e analisados para elaboração do presente Relatório, com vistas a maior economicidade e menor dispêndio de recursos públicos, estão alocados em mídia digital – CD-ROM que segue em anexo ao presente Relatório.

Os apontamentos e recomendações da Controladoria Interna estão consignados neste Relatório, integrando os respectivos tópicos/itens analisados, sem prejuízo das Recomendações e Comunicações esparsas realizadas por este Controle Interno durante o referido quadrimestre.

PARECER

Pelos documentos disponibilizados e analisados, esta Controladoria Interna conclui pela **REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES**, das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Pradópolis no período de “maio a agosto” de 2024, bem como aquelas com trato anual.

Justifico a intempestiva emissão deste relatório, em virtude de finalizações de atividades contábeis, de pessoal e demais informações elencadas a datas específicas de fechamentos e envios a órgãos fiscalizadores e tributários diversos, bem como demais relatórios de órgãos internos.

Lado outro, este Relatório corroborará com a produção do relatório final do exercício (a saber 3º quadrimestre) que em breve se encerra em 31 do corrente mês.

Este Relatório segue para Ciência do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis e dos responsáveis pelos setores de FINANÇAS E CONTABILIDADE; RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO; PROCURADORIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

JURÍDICA; COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; LICITAÇÃO E CONTRATOS; FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS; PATRIMÔNIO; ALMOXARIFADO e OUVIDORIA/e-SIC, para conhecimento e, se o caso, adoção de providências para correção das irregularidades/ilegalidades supra apontadas.

Em ato futuro, protocolaremos cópia, caso solicitado, do presente Relatório junto ao processo de apuração das contas do exercício de 2024 desta Casa de Leis, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP, a fim de subsidiar a fiscalização daquela Corte.

Em fase consultiva, também se dê ciência a cada um dos vereadores sobre a elaboração do presente Relatório Quadrimestral, além de ampla publicidade ao mesmo, disponibilizando-se cópia integral para consulta de qualquer interessado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pradópolis/SP (www.pradopolis.sp.leg.br).

Pradópolis, 10 de dezembro de 2024.


Carlos Medeiros Silva

Analista Legislativo

cumulando as atribuições de Controlador Interno

Portaria nº 012/2024

Cientes:


Phiago Aquino Alves

Presidente da Câmara Municipal
(biênio 2023-2024)


Adriano Roberto Lopes

Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA



Matheus Alves de Campos
Vice-Presidente da Câmara Municipal
(Mesa diretora - biênio 2023-2024)



Luciano Cardoso de Oliveira
1º Secretário
(Mesa diretora - biênio 2023-2024)



Daniilo Alessandro Alves
Diretor de Finanças e Contabilidade



Lucas Pereira da Silva
Contador/Cumulando as atribuições do
Fiscal de Contratos



Jean Cesar Coleti
Presidente da Comissão de Licitação



Rodrigo Crepaldi Perez Capucelli
Procurador Jurídico/Cumulando as
atribuições de Ouvidor



Maria Cecília M. de Araújo Magalhães
Responsável pelo Almoxarifado



Izabella Cristina Garcia Moleiro
Assessora de Comunicação Institucional



Stephanie Miho Takagi
Responsável pelo Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Anexos

(mídia digital)